



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 25/02/2025

Roberto André Souza Almeida

AUTORIZAÇÃO N.º 021/2025

O Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, no âmbito de sua área de atuação, autoriza a **Unidade Gestora de Projetos Especiais - UGPE**, CNPJ. 16.602.404/0001-00, a realizar intervenção em Área de Preservação Permanente – APP, com objetivo de executar as Obras Emergenciais de contenção de processos de erosões aceleradas em razão de impactos diretos do período de estiagem e de urbanização de áreas degradadas em todo Estado do Amazonas – Parque Rio Negro, conforme Processo n.º 01.01.030201.003097/2025-26, com as seguintes restrições/condições:

- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- Deverá ser sinalizada e demarcada toda a área de APP, com placa de identificação (modelo IPAAM);
- Manter integral as áreas de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12, alterada pela Lei n.º 12.727/12
- A coleta e transportes dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta ou indireta do empreendimento;
- É vedada a disposição no corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Comunicar imediatamente ao IPAAM em caso de ocorrência de sinistro;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM para esta finalidade;
- É expressamente proibida a queima e disposição de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados a local;
- Executar no prazo de vigência desta Autorização, a revegetação das áreas onde ocorrerem as intervenções;
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, Relatório Circunstanciado do Final das Obras, informando sobre seu encerramento ambientalmente adequado, a qual deverá contemplar no mínimo os seguintes itens: Objetivo, justificativa, serviços executados (ou seja: limpeza completa, revegetação nas áreas não pavimentadas e não edificadas e sinalização do trecho), materiais e equipamentos utilizados, quantitativo de pessoal, desinstalação do canteiro de obras, cronograma de execução do início, meio e fim das obras, e registro fotográfico, devendo o mesmo ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- Implementar imediatamente a partir do início da obra a contenção das erosões e movimentação de terra, para evitar processos erosivos e assoreamento de corpos hídricos próximos do empreendimento.

Validade: 01 Ano

25 FEV 2025

Manaus,

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

**Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas**
IPAAM